

MINUTA
EDITAL DE PREGÃO
(ELETRÔNICO)

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO SRP) n°:
007/2023

PROCESSO N° 2281/2023

DATA: 04/09/2023

HORÁRIO: 08:00horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situado na Rua Mizael Machado, s/n, Centro – Indiara -GO. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado nos sites: site www.indiara.go.gov.br no campo licitação, ou requerido através do e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica do sistema **Compras Net**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2023 ÀS 08:00H

LOCAL: **Compras Net**.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) para o exercício de (2023), na classificação:

Atenção Básica: 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. **Fonte:** 107. **Ficha:** 325;

Hospital Municipal: 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Fonte:** 107. **Ficha:** 364;

EMAD: 10.01.10.1060.301.2.057.3.3.90.30.00. **Fonte:** 107. **Ficha:** 364;

SAMU: 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00. **Fonte:** 107. **Ficha:** 372;

Centro De Saúde Da Mulher: 10.01.10.1060.301.2.056.3.3.90.30.00. **Fonte:** 107. **Ficha:** 339;

Vigilância Epidemiológica: 10.01.10.1060.305.2.037.3.3.90.30.00. **Fonte:** 107. **Ficha:** 378;

CAPS: 10.01.10.1060.301.2.057.3.3.90.30.00. **Fonte:** 107. **Ficha:** 354;

Fisioterapia e Academia de Saúde: 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. **Fonte:** 107. **Ficha:** 357.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. O edital será aberto para Ampla concorrência. a Administração Pública considerou que não traria vantagem o fracionamento de cotas (principal e reservada). Para o bem em questão, devido ao fato de uma padronização de marca e ainda especificações nutricionais. No caso de divisão por cotas, a administração poderia adquirir produtos com especificações distintas e padrões de qualidade diferentes, além de que o fracionamento em cotas poderá interferir no valor final do bem, deixando de aplicar a economia de escala.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 .HAVENDO CONFLITO ENTRE AS DESCRIÇÕES E/OU ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS APRESENTADAS PELO SISTEMA CATMAT/ COMPRANET E AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ A LICITANTE CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES E/OU ESPECIFICAÇÕES E/OU UNIDADE DE MEDIDA DO EDITAL PUBLICADO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. O edital será aberto para Ampla concorrência. a Administração Pública considerou que não traria vantajosidade o fracionamento de cotas (principal e reservada). Para o bem em questão, devido ao fato de uma padronização de marca e ainda especificações nutricionais. No caso de divisão por cotas, a administração poderia adquirir produtos com especificações distintas e padrões de qualidade diferentes, além de que o fracionamento em cotas poderá interferir no valor final do bem, deixando de aplicar a economia de escala.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. SICAF

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.11.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.11.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. **Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.13.1 – **Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme o caso, do licitante, em plena validade;

9.13.2 - **Autorização de Funcionamento** expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal nº. 5991, de 17 de dezembro de 1973;

9.13.3 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.4 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.5 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.6 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Em caso de impugnação cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ e Contrato Social em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso.

21.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. A impugnação poderá ser formulada por escrito, protocolada e dirigida a Pregoeira na Rua Mizaél Machado, S/N, Centro, Indiara-GO – Departamento de Licitação e Contratos, sede da Prefeitura ou por via eletrônica para o e-mail **licita@indiara.go.gov.br**.

21.5. A decisão do pregoeiro será publicada no placar da Prefeitura de Indiara e disponibilizada no site do órgão, no mesmo campo que encontra-se o edital, bem como no sistema do Compras Net.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no SICAF, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do SICAF.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: < <http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf?e=>>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO, situada à Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiará-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 11:00 min e das 13:00 min às 17:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

Indiara, 16 de Agosto de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo nº 2803/2023

1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de **Medicamentos** para as Unidades de Saúde neste Município de Indiará-GO. Conforme especificações expostas no Termo de Referência, em anexo:

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. MED. UNI. DO ITEM	VL. MED. TOTAL DO ITEM
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10 MG/ML 120 ML	UND	7.000,00	R\$ 9,40	R\$ 65.800,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 0,5 MG/ML 120 ML	UND	9.000,00	R\$ 8,70	R\$ 78.300,00
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO (AAS 100 MG INF)	UND	100.000,00	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	UND	60.000,00	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
5	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML INJ.AMP.	UND	200,00	R\$ 4,60	R\$ 920,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMP.	UND	13.000,00	R\$ 0,33	R\$ 4.290,00
7	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLAS	UND	400,00	R\$ 10,24	R\$ 4.096,00
8	ADENOSINA 6 MG/2ML AMP	UND	300,00	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
9	ADRENALINA 01MG ML INJ (EPINEFRINA)	UND	1.100,00	R\$ 4,95	R\$ 5.445,00
10	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	UND	65.600,00	R\$ 0,45	R\$ 29.520,00
11	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	UND	22.500,00	R\$ 0,43	R\$ 9.675,00
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	UND	10.000,00	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
13	ALBUMINA 200MG/ML FRASCO 50ML	UND	25,00	R\$ 152,00	R\$ 3.800,00
14	ALCOOL BORICADO (ALCOOL BENZILICO)	UND	10,00	R\$ 13,45	R\$ 134,50
15	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP.	UND	1.500,00	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
17	AMBROXOL XAROPE ADULTO	UND	1.000,00	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
16	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	UND	1.000,00	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
18	AMINOFILINA 24MG 10 ML	UND	4.800,00	R\$ 1,62	R\$ 7.776,00
19	AMINOFILINA COMP. 100 MG	UND	7.500,00	R\$ 0,13	R\$ 975,00
20	AMIODARONA 200MG COMP.	UND	100.000,00	R\$ 0,85	R\$ 85.000,00
21	AMIODARONA INJ 150MG 3ML	UND	500,00	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
22	AMITRIPTILINA 25MG. COMP.	UND	423.000,00	R\$ 0,25	R\$ 105.750,00
23	AMOXICILINA 500MG CAPS	UND	50.000,00	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00

24	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125MG/5ML	UND	6.000,00	R\$ 14,42	R\$ 86.520,00
25	AMOXILINA 400MG/5ML+ CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/5ML	UND	3.000,00	R\$ 14,25	R\$ 42.750,00
26	AMOXILINA SUSPENSÃO 50MG/ML	UND	3.000,00	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00
27	AMPICILINA INJ. 1G	UND	6.050,00	R\$ 4,42	R\$ 26.741,00
28	ANLODIPINO 5 MG COMP.	UND	30.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
29	ATENOLOL 100 MG COMP.	UND	18.000,00	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
30	ATROPINA 0,25 MG INJ.	UND	100,00	R\$ 0,69	R\$ 69,00
31	ATROVENT GTS AEROSOL (IPRATROPIO BROMETO)	UND	111,00	R\$ 2,63	R\$ 291,93
32	AZITROMICINA 500 MG COMP	UND	30.000,00	R\$ 1,47	R\$ 44.100,00
33	AZITROMICINA SUSP. 600 MG	UND	2.000,00	R\$ 10,12	R\$ 20.240,00
34	BENZILPENICILINA (BENZETACIL 1200000 UI)	UND	7.650,00	R\$ 9,74	R\$ 74.511,00
35	BENZILPENICILINA (BENZETACIL 600.000 UI)	UND	3.150,00	R\$ 8,91	R\$ 28.066,50
36	BEROTEC GTS 20ML PARA AEROSOL (FENOTEROL BROMIDRATO)	UND	108,00	R\$ 6,58	R\$ 710,64
37	BETAMETASONA (CELESTAMINE) 0,25 2MG	UND	60.000,00	R\$ 0,87	R\$ 52.200,00
38	BETAMETASONA (CELESTAMINE) XP 120 ML	UND	3.000,00	R\$ 15,04	R\$ 45.120,00
39	BICARBONATO DE SÓDIO INJ 8% AMPOLAS	UND	800,00	R\$ 0,88	R\$ 704,00
40	BIOFENAC POMADA 60G (DICLOFENACO)	UND	635,00	R\$ 10,41	R\$ 6.610,35
41	BIOFENAC SPRAY (DICLOFENACO)	UND	60,00	R\$ 22,23	R\$ 1.333,80
42	BISACODIL 5MG / DRAGEAS.	UND	6.000,00	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
43	BROMOPRIDA COMP. 10 MG	UND	64.100,00	R\$ 0,96	R\$ 61.536,00
44	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20 ML	UND	7.000,00	R\$ 1,67	R\$ 11.690,00
45	BROMOPRIDA INJ. 2 ML 10MG	UND	13.600,00	R\$ 1,62	R\$ 22.032,00
46	BUPIVACAINA + GLICOSE INJ. 0,5% PESADA	UND	2.000,00	R\$ 9,18	R\$ 18.360,00
47	BUSCOPAM COMPOSTA 05 ML (ESCOPOLAMINA) INJ	UND	17.100,00	R\$ 4,94	R\$ 84.474,00
48	BUSCOPAN 10 MG/MLGTS (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO)	UND	7.000,00	R\$ 8,70	R\$ 60.900,00
49	CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	35.000,00	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
50	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	UND	150.000,00	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
51	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	UND	2.000,00	R\$ 0,43	R\$ 860,00
52	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG COMP.	UND	2.250,00	R\$ 1,65	R\$ 3.712,50
53	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	50,00	R\$ 55,42	R\$ 2.771,00
54	CARVEDILOL 6,25 MG VO COMP.	UND	500,00	R\$ 1,00	R\$ 500,00
55	CEFALEXINA COMPRIMIDO - 500MG, (EMBALAGEM	UND	50.000,00	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
56	CEFALEXINA SUSP	UND	5.000,00	R\$ 6,38	R\$ 31.900,00

57	CEFALOTINA INJ. 1 G	UND	5.050,00	R\$ 7,46	R\$ 37.673,00
58	CEFTRIAXONA INJ. 1G	UND	16.650,00	R\$ 7,09	R\$ 118.048,50
59	CEFTRIAXONA INJ. EV/ IM 500 MG	UND	8.250,00	R\$ 7,05	R\$ 58.162,50
60	CELESTONE GOTAS 0,5MG ML PARA AEROSSOL	UND	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
61	CETOCONAZOL 200MG COMP.	UND	50.000,00	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
62	CETOCONAZOL CREME 20MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE CREME DE USO DERMATOLÓGICO	UND	5.000,00	R\$ 4,91	R\$ 24.550,00
63	CETOPROFENO 100MG/2ML IM/ INJ.AMPOLA	UND	1.100,00	R\$ 3,85	R\$ 4.235,00
64	CICLO 21 LEVONORGESTREL, ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG	UND	63.000,00	R\$ 0,38	R\$ 23.940,00
65	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP	UND	9.000,00	R\$ 0,52	R\$ 4.680,00
66	CIMETIDINA COMP 200 MG.	UND	48.000,00	R\$ 1,17	R\$ 56.160,00
67	CIMETIDINA INJETAVEL 150 MG/ML 2 ML	UND	19.240,00	R\$ 5,94	R\$ 114.285,60
68	CINARIZINA 75 MG COMP.	UND	15.000,00	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
69	CIPROFLOXACINO 200 MG INJ	UND	240,00	R\$ 49,73	R\$ 11.935,20
70	CITALOPRAM 20 MG.COMP.	UND	6.000,00	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
71	CLEXANE 20MG INJETAVEL COM 2 SERINGAS DE 0,4 ML / SISTEMA DE SEGURANÇA	UND	720,00	R\$ 33,00	R\$ 23.760,00
72	CLEXANE 40MG INJETAVEL COM 10 SERINGAS DE 0,4 ML / SISTEMA DE SEGURANÇA	UND	1.800,00	R\$ 37,54	R\$ 67.572,00
73	CLINDAMICINA INJ 150 MG/ML	UND	500,00	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
74	CLONAZEPAM 0,5 MG.COMP	UND	2.000,00	R\$ 0,19	R\$ 380,00
75	CLONAZEPAM 2 MG.COMP.	UND	11.600,00	R\$ 0,13	R\$ 1.508,00
76	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	1.000,00	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
77	CLOPIDOGREL 75 MG COMP.	UND	9.000,00	R\$ 0,56	R\$ 5.040,00
78	CLOPIXOL INJETÁVEL AÇÃO PROLONGADA 200 MG. AMPOLA	UND	60,00	R\$ 71,13	R\$ 4.267,80
79	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	UND	1.000,00	R\$ 0,18	R\$ 180,00
80	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	UND	1.000,00	R\$ 0,52	R\$ 520,00
81	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1L	UND	500,00	R\$ 19,49	R\$ 9.745,00
82	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1LT	UND	150,00	R\$ 21,65	R\$ 3.247,50
83	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMP.	UND	3.200,00	R\$ 0,31	R\$ 992,00
84	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE INJ 0,5% PESADA 100X4ML	UND	1.000,00	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00
85	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	UND	30.000,00	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL. 60 GR	UND	265,00	R\$ 3,32	R\$ 879,80
87	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SPRAY	UND	100,00	R\$ 55,86	R\$ 5.586,00
88	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 ML 2% INJ. S/ VASO	UND	1.110,00	R\$ 3,82	R\$ 4.240,20

89	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG / 2 ML AMPOLAS	UND	4.250,00	R\$ 3,39	R\$ 14.407,50
90	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	UND	16.000,00	R\$ 0,36	R\$ 5.760,00
91	CLORPROMAZINA 25 MG.COMP.	UND	17.600,00	R\$ 0,38	R\$ 6.688,00
92	CLORPROMAZINA INJ 25MG 5ML AMPOLAS	UND	1.050,00	R\$ 2,19	R\$ 2.299,50
93	CLOTRIMAZOL CREME	UND	100,00	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
94	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G	UND	5.100,00	R\$ 16,36	R\$ 83.436,00
95	COMPLEXO B INJ. 2 MLML AMPOLAS	UND	20.200,00	R\$ 4,76	R\$ 96.152,00
96	CREVAGIN CREME VAGINAL COM 40G + 7 APLICADORES	UND	5.000,00	R\$ 40,75	R\$ 203.750,00
97	DEBRIGEL HELIANTO HIDROGEL PARA HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POMADA 85GR	UND	600,00	R\$ 70,37	R\$ 42.222,00
98	DECONGEX PLUS XAROPE 0,4MG + 1MG, CX COM 1FR 120ML XAROPE + COPO MEDIDOR	UND	5.000,00	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
99	DERSANI (OLÉO DE GIRASSOL) 200 ML	UND	700,00	R\$ 5,46	R\$ 3.822,00
100	DESLANOSIDO INJ 0,2 MG/ML AMPOLAS	UND	400,00	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
101	DESPACILINA 4000 UI AMPOLAS	UND	150,00	R\$ 6,65	R\$ 997,50
102	DESVENLAFAXINA 50 MG COMP.	UND	2.000,00	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
103	DEXAMETASONA – POMADA	UND	5.000,00	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
104	DEXAMETASONA 02 MG 01 ML AMPOLAS	UND	2.600,00	R\$ 3,66	R\$ 9.516,00
105	DEXAMETASONA 04 MG 2,5 ML AMPOLAS	UND	25.200,00	R\$ 5,01	R\$ 126.252,00
106	DEXAMETASONA 04 MG COMP.	UND	5.000,00	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
107	DEXAMETASONA XAROPE 0,1 MG/ML 120 ML	UND	7.000,00	R\$ 3,37	R\$ 23.590,00
108	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG comp.	UND	20.000,00	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
109	DIAZEPAN 10MG.COMP	UND	302.450,00	R\$ 0,13	R\$ 39.318,50
110	DICLOFENACO 50 MG COMP	UND	18.000,00	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
111	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO SOLUÇÃO TÓPICA. TUBO DE ALUMÍNIO AEROSOL COM 85 ML 60G	UND	150,00	R\$ 37,18	R\$ 5.577,00
112	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO SOLUÇÃO TÓPICA. TUBO DE ALUMÍNIO CREME 10MG/G 60G	UND	90,00	R\$ 13,25	R\$ 1.192,50
113	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	UND	2.000,00	R\$ 12,43	R\$ 24.860,00
114	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG 3 ML AMPOLAS	UND	26.100,00	R\$ 0,96	R\$ 25.056,00
115	DIGOXINA 0,25MG. COMP	UND	17.500,00	R\$ 0,21	R\$ 3.675,00
116	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLAS	UND	57.860,00	R\$ 3,86	R\$ 223.339,60
117	DIPIRONA 500 MG/ML COMP	UND	150.000,00	R\$ 0,23	R\$ 34.500,00
118	DIPIRONA MONOIDRATA 1 GRAMA COMPRIMIDO.	UND	100.000,00	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
119	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	UND	20.000,00	R\$ 2,64	R\$ 52.800,00

120	DIPIRONA MONOIDRATADA SOLUÇÃO ORAL (INFANTIL) 50 MG/ML: FRASCOS COM 100 ML + SERINGA DOSADORA.	UND	7.000,00	R\$ 3,72	R\$ 26.040,00
121	DOBUTAMINA INJ. 12,5 MG/ML 20 ML AMPOLAS	UND	400,00	R\$ 10,12	R\$ 4.048,00
122	DOLANTINA 50 MG AMP.(PETIDINA CLORIDRATO)	UND	100,00	R\$ 2,90	R\$ 290,00
123	DONEPEZILA 10 MG COMP.	UND	600,00	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
124	DONEPEZILA 5 MG COMP.	UND	600,00	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
125	DOPAMINA 5 MG/ML INJ.	UND	400,00	R\$ 6,04	R\$ 2.416,00
126	DRAMIM B6 IM 50 MG (DIMENIDRATO)	UND	40.400,00	R\$ 4,58	R\$ 185.032,00
127	EFORTIL INJ. 1ML 10MG (ETILEFRINA CLORIDRATO)	UND	1.800,00	R\$ 3,64	R\$ 6.552,00
128	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP.	UND	15.600,00	R\$ 0,07	R\$ 1.092,00
129	EPINEFRINA 1 MG/ML AMP.	UND	4.000,00	R\$ 2,04	R\$ 8.160,00
130	EPITEZAN BISNAGA 3,5 G (RETINOL)	UND	100,00	R\$ 32,78	R\$ 3.278,00
131	ESCITALOPRAM 10 MG COMP.	UND	10.000,00	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
132	ESCITALOPRAM 20 MG COMP.	UND	7.000,00	R\$ 0,91	R\$ 6.370,00
133	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (BUSCOPAN) COMPOSTO/ HIOSCINA COMP	UND	37.500,00	R\$ 0,69	R\$ 25.875,00
134	ESPIRONOLACTONA 50MG VO	UND	1.200,00	R\$ 0,62	R\$ 744,00
135	FENITOÍNA 100 MG COMP	UND	30.000,00	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
136	FENITOÍNA 100 MG.AMPOLA	UND	100,00	R\$ 5,85	R\$ 585,00
137	FENITOINA INJ 50MG/ML 5 ML	UND	200,00	R\$ 4,59	R\$ 918,00
138	FENOBARBITAL 100MG COMP.	UND	3.000,00	R\$ 0,18	R\$ 540,00
139	FENOBARBITAL INJ IV/IM 200MG 2ML	UND	650,00	R\$ 2,24	R\$ 1.456,00
140	FENOBARBITAL SOL.ORAL 4%	UND	50,00	R\$ 4,32	R\$ 216,00
141	FENTANIL SEM CORANTE 2ML (FENTANILA)	UND	3.000,00	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
142	FERNEGAN/PROMETAZINA 25MG COMP..	UND	50.000,00	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
143	FERNOBARBITL 100MG / COMP.	UND	200.000,00	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
144	FILTRO SOLAR FATOR 50 PROTEÇÃO UVA e UVB (PROTETOR SOLAR)	UND	20,00	R\$ 42,83	R\$ 856,60
145	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML (PROPILENOGLICOL)	UND	10,00	R\$ 16,18	R\$ 161,80
146	FLEET ENEMA FRASCO 133 ML (FOSFATO DE SODIO)	UND	500,00	R\$ 6,26	R\$ 3.130,00
147	FLORATIL CÁPSULA 200MG, CAIXA DE CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS (PROBIÓTICO)	UND	18.000,00	R\$ 1,13	R\$ 20.340,00
148	FLORAX SM COM 5ML, PEDIÁTRICO (PROBIÓTICO)	UND	15.000,00	R\$ 10,38	R\$ 155.700,00
149	FLUCONAZOL 150 mg COMP.	UND	15.000,00	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
150	FLUMAZENIL INJ 0,5MG/5ML	UND	200,00	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
151	FLUOXETINA 20 MG COMP.	UND	125.500,00	R\$ 0,13	R\$ 16.315,00

152	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML: FRASCO DE 120 ML + SERINGA DOSADORA EM ML	UND	3.000,00	R\$ 31,66	R\$ 94.980,00
153	FURACIN SOLUÇÃO 2MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 20G. (PARAMONOCLOROFENOL)	UND	50,00	R\$ 35,88	R\$ 1.794,00
154	FUROSEMIDA 40MG COMP.	UND	15.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
155	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML 2ML AMP.	UND	4.200,00	R\$ 1,03	R\$ 4.326,00
156	GENTAMICINA INJ 20 MG 01 ML AMP	UND	1.000,00	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
157	GENTAMICINA INJ 40 MG/ML AMPOLAS	UND	2.600,00	R\$ 1,98	R\$ 5.148,00
158	GENTAMICINA INJ 80 MG 02 ML AMPOLAS	UND	3.800,00	R\$ 2,01	R\$ 7.638,00
159	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	UND	36.000,00	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
160	GLICERINA 1000 ML (CREME HIDRATANTE)	UND	100,00	R\$ 34,59	R\$ 3.459,00
161	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML	UND	2.300,00	R\$ 0,47	R\$ 1.081,00
162	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML	UND	2.300,00	R\$ 0,52	R\$ 1.196,00
163	GLUCONATO DE CALCIO 10 % 10ML	UND	500,00	R\$ 1,23	R\$ 615,00
164	HALOPERIDOL 1 MG COMP. COMP.	UND	6.000,00	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
165	HALOPERIDOL 5 MG COMP	UND	28.000,00	R\$ 0,27	R\$ 7.560,00
166	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG INJ. AMPOLAS	UND	420,00	R\$ 4,30	R\$ 1.806,00
167	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML 1ML	UND	650,00	R\$ 2,92	R\$ 1.898,00
168	HEMOBLOCK INJ 250 MG/5ML (ACIDO TRANEXAMICO)	UND	250,00	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
169	HEPARINA 0,25 ML SUBCUTANEA BAIXO PESO.	UND	250,00	R\$ 31,95	R\$ 7.987,50
170	HEPARINA 5000 UI 05 ML	UND	250,00	R\$ 25,01	R\$ 6.252,50
171	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML 1 ML	UND	1.000,00	R\$ 5,23	R\$ 5.230,00
172	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UND	15.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
173	HIDROCORTIZONA 100 MG AMP.	UND	20.600,00	R\$ 3,27	R\$ 67.362,00
174	HIDROCORTIZONA 500 MG AMP	UND	15.000,00	R\$ 6,25	R\$ 93.750,00
175	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.	UND	1.500,00	R\$ 17,17	R\$ 25.755,00
176	HIOSCINA (SIMPLES) INJ. 20MG 1ML (ESCOPOLAMINA)	UND	3.550,00	R\$ 3,95	R\$ 14.022,50
177	IBUPROFENO 600 MG COMP	UND	100.000,00	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
178	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML, CAIXA CONTENDO 1 FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	UND	10.000,00	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
179	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO - MATERGAN	UND	100,00	R\$ 288,30	R\$ 28.830,00
180	INIBINA INJ 5MG/ML 2ML (ISOXSUPRINA)	UND	100,00	R\$ 18,83	R\$ 1.883,00
181	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. FRASCO 10 ML	UND	10,00	R\$ 44,74	R\$ 447,40
182	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/FRASCO 10 ML	UND	10,00	R\$ 45,21	R\$ 452,10

183	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG (ISOSSORBIDA)	UND	1.650,00	R\$ 0,43	R\$ 709,50
184	IVERMECTINA 6MG COMP	UND	5.000,00	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
185	KANAKION INJ. 10MG 1ML (FITOMENADIOMA)	UND	750,00	R\$ 1,69	R\$ 1.267,50
186	KETALAR 500MG/5ML INJ (CETAMINA CLORIDRATO)	UND	250,00	R\$ 101,43	R\$ 25.357,50
187	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	UND	56.000,00	R\$ 0,96	R\$ 53.760,00
188	LEVOFLOXACINO INJ 100 ML	UND	600,00	R\$ 18,93	R\$ 11.358,00
189	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMP.	UND	16.000,00	R\$ 1,04	R\$ 16.640,00
190	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMP.	UND	8.000,00	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
191	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40 MG/ML 20 ML	UND	29,00	R\$ 18,93	R\$ 548,97
192	LIDOCAINA 2% INJ SEM VASO 20ML	UND	2.500,00	R\$ 3,53	R\$ 8.825,00
193	LIDOCAINA 20 MG/GEL 30G TUBO	UND	50,00	R\$ 3,22	R\$ 161,00
194	LIDOCAINA 5% P/ RAQUIANESTESIA 75MG	UND	200,00	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
195	LIDOCAINA C/ VASOCONTRITOR, FRASCO 20 ML INJ.	UND	25,00	R\$ 12,88	R\$ 322,00
196	LORATADINA COMP. 10 MG COMP.	UND	19.200,00	R\$ 0,14	R\$ 2.688,00
197	LORATADINA XAROPE	UND	2.500,00	R\$ 2,76	R\$ 6.900,00
198	MANITOL 20 % 250ML SIST. FECHADO	UND	600,00	R\$ 20,44	R\$ 12.264,00
199	MAXITROL COLÍRIO 5ML (DEXAMETASONA)	UND	3.000,00	R\$ 21,22	R\$ 63.660,00
200	METFORMINA 500MG / COMP.	UND	25.000,00	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
201	METFORMINA 850 MG COMP	UND	25.000,00	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
202	METHERGIN INJ 0,2 MG COMP.	UND	1.500,00	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
203	METHERGIN INJ 0,2MG/ML (ERGOMETRINA MALEATO)	UND	1.500,00	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
204	METILDOPA 500 MG COMP	UND	12.500,00	R\$ 0,88	R\$ 11.000,00
205	METOCLOPRAMIDA 10 MG 02 ML INJ	UND	1.200,00	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
206	METRONIDAZOL 250 MG SUSP	UND	1.150,00	R\$ 6,89	R\$ 7.923,50
207	METRONIDAZOL COMP. 250 MG COMP	UND	30.000,00	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
208	METRONIDAZOL GELÉIA	UND	500,00	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
209	METRONIDAZOL INJETAVEL 500 MG	UND	260,00	R\$ 8,79	R\$ 2.285,40
210	MICONAZOL 2% 20 MG/G CREME VAGINAL	UND	1.000,00	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
211	MIDAZOLAN 15MG / 3ML AMP.	UND	1.100,00	R\$ 9,94	R\$ 10.934,00
212	MIRTAZAPINA 30 MG COMP.	UND	1.000,00	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
213	MORFINA 10 MG/ML 5ML INJ	UND	1.750,00	R\$ 4,95	R\$ 8.662,50
214	NALOXONA 0,4 MG/ML AMP.1 ML	UND	400,00	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
215	NEOMICINA POMADA 10 MG	UND	5.100,00	R\$ 2,91	R\$ 14.841,00
216	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA	UND	18.000,00	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
217	NIFEDIPINO 20MG / COMP.	UND	30.000,00	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
218	NIMESULIDA 100MG –COMP.	UND	40.000,00	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
219	NISTATINA CREME VAGINAL	UND	5.000,00	R\$ 5,91	R\$ 29.550,00
220	NITAZOXANIDA 20 MG/ML FR	UND	2.000,00	R\$ 29,74	R\$ 59.480,00
221	NITAZOXANIDA 500MG COMP.	UND	4.000,00	R\$ 4,81	R\$ 19.240,00

222	NITROPRUSSIOATO DE SÓDIO 50MG / AMPOLAS.	UND	250,00	R\$ 21,63	R\$ 5.407,50
223	NORADRENALINA INJ 8MG (NOREPINEFRINA)	UND	500,00	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00
224	NOREGYNA INJ. (NORETISTERONA)	UND	3.000,00	R\$ 31,09	R\$ 93.270,00
225	NORIPURUM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 5 ML (HIDROXIDO DE FERRO)	UND	2.500,00	R\$ 16,88	R\$ 42.200,00
226	NUBAIN 10 MG/ML AMP.(NALBUFINA CLORIDRATO)	UND	500,00	R\$ 18,64	R\$ 9.320,00
227	OCITOCINA SUI/ML 1ML AMP	UND	1.200,00	R\$ 5,91	R\$ 7.092,00
228	OLANZAPINA 10 MG COMP	UND	6.000,00	R\$ 5,92	R\$ 35.520,00
229	OLANZAPINA 5 MG COMP	UND	3.000,00	R\$ 5,62	R\$ 16.860,00
230	OLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML(PETROLATO)	UND	50,00	R\$ 5,29	R\$ 264,50
231	OMEPAZOL COMP. 20 MG COMP	UND	56.000,00	R\$ 0,13	R\$ 7.280,00
232	OMEPAZOL INJ 40MG + DILUENTE	UND	8.080,00	R\$ 14,93	R\$ 120.634,40
233	ONDANSETRONA 4MG AMPOLAS	UND	2.100,00	R\$ 2,78	R\$ 5.838,00
234	ONDANSETRONA 8MG AMPOLAS	UND	11.100,00	R\$ 3,53	R\$ 39.183,00
235	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETAVELAMPOLAS	UND	1.500,00	R\$ 4,18	R\$ 6.270,00
236	PAPAINA EM CREME A 10% EM CREME TUBO DE 20 GR	UND	100,00	R\$ 34,46	R\$ 3.446,00
237	PAPAINA EM CREME A 2% EM CREME TUBO DE 20 GR	UND	100,00	R\$ 31,46	R\$ 3.146,00
238	PAPAINA EM CREME A 6% EM CREME TUBO DE 20 GR	UND	100,00	R\$ 37,60	R\$ 3.760,00
239	PAPAINA EM GEL A 8% DE TUBO DE 20 GR	UND	100,00	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
240	PARACETAMOL 500MG / COMP.	UND	100.000,00	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
241	PARACETAMOL 750MG / COMPRIMIDOS	UND	100.000,00	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
242	PARACETAMOL GTS 200 MG/ML 15 ML	UND	8.000,00	R\$ 1,97	R\$ 15.760,00
243	PAROXETINA 20MG COMP	UND	9.450,00	R\$ 0,38	R\$ 3.591,00
244	PIPORTIL L4 25 MG 100/ML AMPOLAS INJETÁVEL (PIPOTIAZINA PALMITATO)	UND	100,00	R\$ 22,11	R\$ 2.211,00
245	PIPORTIL L4 25 MG 25MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL (PIPOTIAZINA PALMITATO)	UND	100,00	R\$ 21,19	R\$ 2.119,00
246	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML SOLUÇÃO	UND	3.600,00	R\$ 20,44	R\$ 73.584,00
247	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDOS	UND	54.000,00	R\$ 1,27	R\$ 68.580,00
248	PREDNISONA 20 MG COMP	UND	16.000,00	R\$ 0,30	R\$ 4.800,00
249	PROFENID INJETÁVEIS 100MG IM - 2ML (CETOPROFENO)	UND	200,00	R\$ 4,91	R\$ 982,00
250	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMP.	UND	8.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
251	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG 02 ML AMPOLAS	UND	5.400,00	R\$ 3,51	R\$ 18.954,00

252	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10MG/ML / AMPOLAS	UND	250,00	R\$ 1,18	R\$ 295,00
253	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMP.	UND	75.000,00	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00
254	QUELICIN 500MG FRASCO (SUXAMETONIO CLORETO)	UND	100,00	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
255	QUETIAPINA 100 MG COMP.	UND	8.000,00	R\$ 2,42	R\$ 19.360,00
256	QUETIAPINA 200 MG COMP.	UND	8.000,00	R\$ 6,44	R\$ 51.520,00
257	QUETIAPINA 25 MG COMP.	UND	8.000,00	R\$ 2,34	R\$ 18.720,00
258	REPARYL GEL 30G REPARYL GEL 30G(ESCINA)	UND	1.000,00	R\$ 34,23	R\$ 34.230,00
259	RISPERIDONA 1 MG COMP.	UND	20.000,00	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
260	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO	UND	12,00	R\$ 7,85	R\$ 94,20
261	RISPERIDONA 2 MG COMP.	UND	20.000,00	R\$ 1,67	R\$ 33.400,00
262	RISPERIDONA 3 MG COMP.	UND	20.000,00	R\$ 1,76	R\$ 35.200,00
263	RISPERIDONA INJEÇÃO PROLONG. 25 MG.AMPOLA	UND	50,00	R\$ 34,58	R\$ 1.729,00
264	RIVOTRIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO DE USO ORAL COM 20 ML EMBALAGEM HOSPITALAR FRASCOS (CLONAZEPAM)	UND	1.000,00	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
265	RIVOTRIL 2MG EMBALAGEM HOSPITALAR COMPRIMIDOS (CLONAZEPAM)	UND	30.000,00	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
266	SECNIDAZOL 1000 MG COMP	UND	9.000,00	R\$ 1,51	R\$ 13.590,00
267	SERTRALINA 100 MG COMP	UND	5.000,00	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
268	SERTRALINA 50 MG COMP.	UND	60.000,00	R\$ 0,91	R\$ 54.600,00
269	SIMETICONA 200 MG COMP	UND	9.000,00	R\$ 0,82	R\$ 7.380,00
270	SIMETICONA GOTAS/ VIDROS	UND	600,00	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
271	SINAVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	UND	30.000,00	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
272	SINAVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	30.000,00	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
273	SINAVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UND	15.000,00	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
274	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL FLACONETES.(SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL)	UND	20.200,00	R\$ 0,96	R\$ 19.392,00
275	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9% FRASCO(CLORETO DE SÓDIO)	UND	40.520,00	R\$ 7,08	R\$ 286.881,60
276	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9% FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	25.440,00	R\$ 7,48	R\$ 190.291,20
277	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9% FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	17.370,00	R\$ 9,15	R\$ 158.935,50
278	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	18.000,00	R\$ 6,11	R\$ 109.980,00
279	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	10.720,00	R\$ 9,18	R\$ 98.409,60
280	SORO GLICOSE 05% 250 ML FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	8.500,00	R\$ 7,59	R\$ 64.515,00

281	SORO GLICOSE 05% 500 ML FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	19.740,00	R\$ 9,34	R\$ 184.371,60
282	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	2.168,00	R\$ 9,81	R\$ 21.268,08
283	SORO RINGER SIMPLES 250 ML FR (CLORETO DE SÓDIO)	UND	1.000,00	R\$ 7,96	R\$ 7.960,00
284	SORO RINGER SIMPLES 500 ML (CLORETO DE SÓDIO) FR	UND	2.718,00	R\$ 9,37	R\$ 25.467,66
285	SULFA+TRIM.SUSPENSÃO 40MG+8MG/ML (SULFAMETOXAZOL)	UND	2.500,00	R\$ 5,73	R\$ 14.325,00
286	SULFADIAZINA DE PRATA 30GR.	UND	5.000,00	R\$ 5,52	R\$ 27.600,00
287	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50 G	UND	2.600,00	R\$ 8,03	R\$ 20.878,00
288	SULFADIAZINA DE PRATA1% POTE 400MG.	UND	10,00	R\$ 43,41	R\$ 434,10
289	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/800 MG COMP	UND	16.000,00	R\$ 0,31	R\$ 4.960,00
290	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML 01ML AMPOLAS	UND	750,00	R\$ 1,66	R\$ 1.245,00
291	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML AMPOLAS	UND	250,00	R\$ 3,11	R\$ 777,50
292	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	UND	200,00	R\$ 3,17	R\$ 634,00
293	SULFATO FERROSO COMP.	UND	75.000,00	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
294	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO (GLICEROL)	UND	120,00	R\$ 3,09	R\$ 370,80
295	TENOXICAN INJ. EV. 20 MG AMPOLAS	UND	5.000,00	R\$ 9,37	R\$ 46.850,00
296	TENOXICAN INJ. EV. 40 MG AMPOLAS	UND	500,00	R\$ 13,73	R\$ 6.865,00
297	TETRACAINA,CLORIDRATO +FENILETRINA ,10 ML SOL.OFTALMICO FRASCO	UND	10,00	R\$ 18,44	R\$ 184,40
298	TOPIRAMATO 100 MG CAIXA COMP.	UND	3.600,00	R\$ 2,95	R\$ 10.620,00
299	TOPIRAMATO 50 MG COMP.	UND	3.000,00	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
300	TORVAL CR 500MG COMP.(ÁCIDO VALPRÓICO)	UND	8.000,00	R\$ 2,94	R\$ 23.520,00
301	TRAMADOL 2 ML INJ 100MG AMPOLAS	UND	4.800,00	R\$ 5,04	R\$ 24.192,00
302	TRAZADONA (DONAREN) 50 MG COMP	UND	3.000,00	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
303	TROK-N CREME DERMATOLÓGICO 10G (CETOCONAZOL)	UND	3.000,00	R\$ 16,09	R\$ 48.270,00
304	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 160+12,5MG COMP.	UND	14.000,00	R\$ 1,95	R\$ 27.300,00
305	VASELINA LIQUIDA 1LT (CREME HIDRATANTE)	UND	17,00	R\$ 51,94	R\$ 882,98
306	VENLAFAXINA 150 MG COMP.	UND	3.000,00	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
307	VENLAFAXINA 37,5 MG COMP.	UND	3.000,00	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
308	VENLAFAXINA 75 MG COMP.	UND	3.000,00	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
309	VENOVAZ 450 MG+50MG COMP.(DIOSMINA)	UND	60.000,00	R\$ 1,82	R\$ 109.200,00

310	VITAMINA C +ZINCO+ VITAMINA D COMP.	UND	30.000,00	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
311	VITAMINA C INJETAVEL 500MG AMPOLAS (ÁCIDO ESCÓRBICO)	UND	12.300,00	R\$ 3,54	R\$ 43.542,00
312	XILOCAINA COLIRIO ANESTESICO 10 ML (LIDOCAINA CLORIDRATO)	UND	50,00	R\$ 12,62	R\$ 631,00
313	XYLOCAINA GELÉIA (LIDOCAINA CLORIDRATO)	UND	10,00	R\$ 4,04	R\$ 40,40
314	ZOLPIDEM 10 MG COMP.	UND	20.000,00	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00
315	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL AMPOLAS	UND	5.200,00	R\$ 1,05	R\$ 5.460,00
				Total:	R\$ 7.102.552,71

3. Especificações do Pedido

Os produtos e sua quantidade devem ser subdivididos em contrato conforme dotação orçamentária de cada destino e detalhamento abaixo:

3.1. Para o Hospital Municipal

QUANTIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÕES
400	UNI	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLAS
300	UNI	ADENOSINA 6 MG/2ML AMP
1.000	UNI	ADRENALINA 01MG ML INJ
60.000	UNI	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML UNIDADES
25	UNI	ALBUMINA 200MG/ML FRASCO 50 ML
4.800	UNI	AMINOFILINA 24MG 10 ML AMPOLAS
500	UNI	AMIODARONA INJ 150MG 3ML AMPOLAS
5000	UNI	AMPICILINA INJ. 1G UNIDADES
30	UNI	ATROVENT GTS AEROSOL
2.500	UNI	BENZETACIL 1200000 UI FRASCO
2.500	UNI	BENZETACIL 600.000 UI FRASCO

50	UNI	BEROTEC GTS 20ML PARA AEROSSOL
800	UNI	BICARBONATO DE SÓDIO INJ 8% AMPOLAS
500	UNI	BIOFENAC POMADA 60G
6.000	UNI	BISACODIL 5MG / COMP. UNIDADES
2000	UNI	BUPIVACAINA+ GLICOSE INJETAVEL 0,5% PESADA
12.500	UNI	BROMOPRIDA INJ. 2 ML 10MG AMPOLAS
50	UNI	CARVÃO VEGETAL
500	UNI	CARVEDILOL 6,25 MG COMP
5.000	UNI	CEFALOTINA INJ. 1 G FRASCO
12.500	UNI	CEFTRIAXONA INJ. 1G AMPOLAS
4000	UNI	CEFTRIAXONA INJ. EV/ IM 500 MG AMPOLAS
100	UNI	CELESTONE GOTAS 0,5MG / UNIDADE
5.760	UNI	CIMETIDINA INJETAVEL 150 MG/ML 2 ML
100	UNI	CIPROFLOXACINO 200 MG/ 100ML INJ
600	UNI	CLEXANE 20MG INJETAVEL COM 2 SERINGAS DE 0,4 ML / SISTEMA DE SEGURANÇA
1500	UNI	CLEXANE 40MG INJETAVEL COM 10 SERINGAS DE 0,4 ML / SISTEMA DE SEGURANÇA
500	UNI	CLINDAMICINA INJ 150 MG/ML AMPOLAS
1400	UNI	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS
800	UNI	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML UNIDADES
800	UNI	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML UNIDADES
300	UNI	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1L
100	UNI	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1LT

1000	UNI	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE INJ 0,5% PESADA 4ML AMPOLAS
150	UNI	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL. 60 GR
1.000	UNI	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ. S/ VASO
50	UNI	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SPRAY
2000	UNI	CLORIDRATO DE PEPIDINA 100 MG / 2 ML
1000	UNI	CLORPROMAZINA INJ 25MG 5ML
100	UNI	CLOTRIMAZOL CREME
4.000	UNI	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G UNIDADES
15.000	UNI	COMPLEXO B INJ. 2 ML
400	UNI	DERSANI (OLÉO DE GIRASSOL) 200 ML
400	UNI	DESLANOSIDO INJ 0,2 MG/ML
3500	UNI	DEXAMETASONA 02 MG 01 ML AMPOLAS
15.000	UNI	DEXAMETASONA 04 MG 2,5 ML AMPOLAS
5000	UNI	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL AMPOLAS
20.000	UNI	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG 3 ML INJ
48.000	UNI	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA
12.500	UNI	DIGOXINA 0,25 MG COMP
400	UNI	DOBUTAMINA INJ. 12,5 MG/ML 20 ML AMPOLAS
400	UNI	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLAS
40.000	UNI	DRAMIM B6 IM 50 MG AMPOLAS
1.800	UNI	EFORTIL INJ. 1ML 10MG AMPOLAS
4000	UNI	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA

2400	UNI	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML
100	UNI	EPITEZAN BISNAGA 3,5 G
500	UNI	ESPIROLACTOMA 50 MG VO
900	UNI	FENITOINA INJ 50MG/ML 5 ML AMPOLAS
500	UNI	FENOBARBITAL INJ IV/IM 200MG 2ML AMPOLAS
50	UNI	FENOBARBITAL SOL.ORAL 4%
3000	UNI	FENTANIL SEM CORANTE 2ML AMPOLAS
500	UNI	FLEET ENEMA 133 ML FRASCO
200	UNI	FLUMAZENIL INJ 0,5MG/5ML AMPOLAS
50	UNI	FURACIN SOLUÇÃO 2MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 20G
4000	UNI	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML 2ML
900	UNI	GENTAMICINA INJ 20 MG/ML 1 ML AMPOLAS
2500	UNI	GENTAMICINA INJ 40 MG/ML AMPOLAS
7.000	UNI	GENTAMICINA INJ 80 MG 02 ML AMPOLAS
100	UNI	GLICERINA 1000 ML
1600	UNI	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML UNIDADES FR
1600	UNI	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML UNIDADES FR
500	UNI	GLUCONATO DE CALCIO 10 % 10ML AMPOLAS FR
500	UNI	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML 1ML AMPOLAS
120	UNI	HALOPERIDOLDOCANOATO 50 MG/ML
250	UNI	HEMOBLOCK INJ 250 MG/5ML AMPOLAS
250	UNI	HEPARINA 0,25 ML SUBCUTANEA BAIXO PESO

250	UNI	HEPARINA 5000UI 05 ML INJ
1000	UNI	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML 1 ML AMPOLAS
20.000	UNI	HIDROCORTIZONA 100 MG AMPOLAS
15.000	UNI	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLAS
1.500	UNI	HIOSCINA (SIMPLES) INJ. 20MG 1ML AMPOLAS
15.000	UNI	HIOSCINA COMPOSTA 05 ML AMPOLAS
100	UNI	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI – RHO – MATERGAN INJ
100	UNI	INIBINA INJ 5MG/ML 2ML AMPOLAS
1500	UNI	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG COMP.
750	UNI	KANAKION INJ. 10MG 1ML AMPOLAS
250	UNI	KETALAR 500MG/5ML –FRASCOS
600	UNI	LEVOFLOXACINO INJ 100 ML
09	UNI	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40 MG/ML 20 ML
2.500	UNI	LIDOCAINA 2% INJ SEM VASO 20ML
200	UNI	LIDOCAINA 5% P/ RAQUIANESTESIA 75MG AMP
600	UNI	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS
600	UNI	MANITOL 20 % 250ML SIST. FECHADO
400	UNI	METHERGIN INJ 0,2MG/ML
1500	UNI	METHERGIN 0,2 MG COMP
1000	UNI	METOCLOPRAMIDA 10 MG 02 ML AMPOLAS
400	UNI	METRONIDAZOL INJETAVEL 500 MG
1000	UNI	MIDAZOLAN 15MG / 3ML –AMPOLAS

1000	UNI	MIDAZOLAN 5 MG 5 ML INJ.
1750	UNI	MORFINA 10 MG/ML5ML AMPOLAS
400	UNI	NALAXONA 0,4MG/ML AMP.
250	UNI	NITROPRUSSIOATO DE SÓDIO 50MG / AMPOLAS
500	UNI	NORADRENALINA INJ 8MG COM 4ML AMPOLAS
2.500	UNI	NORIPURUM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLAS 5 ML
500	UNI	NUBAIN 10 MG/ML.AMPOLA
200	UNI	OCITOCINA 5UI/ML 1ML INJ
50	UNI	OLEO MINERAL PURO
6.000	UNI	OMEPAZOL INJ 40MG + DILUENTE AMPOLAS
10.000	UNI	ONDANSETRONA 8MG AMPOLAS
1500	UNI	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETAVEL AMPOLAS
200	UNI	PROFENID INJETÁVEIS 100MG IM – 2ML
4.800	UNI	PROMETAZINA 50 MG 02 ML AMPOLAS
20	UNI	PROPOFOL 200MG FRASCO
100	UNI	QUELICIN 500MG FRASCO
35.000	UNI	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9% FRASCO
16.000	UNI	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9% FR.
12.000	UNI	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9% FR.
12.000	UNI	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML FR.
9.600	UNI	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML FR.
8.000	UNI	SORO GLICOSE 05% 250 ML FR.

9.600	UNI	SORO GLICOSE 05% 500 ML FR
1.920	UNI	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML FR.
1.920	UNI	SORO RINGER SIMPLES 500 ML FR
2000	UNI	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50 G
750	UNI	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 01ML AMPOLAS
250	UNI	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML AMPOLAS
5.000	UNI	TENOXICAN INJ. EV. 20 MG AMPOLAS
4.800	UNI	TRAMADOL 2 ML INJ 100MG AMPOLAS
12	UNI	VASELINA LIQUIDA 1LT
12.000	UNI	VITAMINA C INJETAVEL 500MG AMPOLAS
30	UNI	XILOCAINA COLIRIO ANESTESICO 10 ML

3.2. Para o Programa Saúde da Família

QUANTIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÕES
200	UNI	ACIDO TRANEXAMICO 250MG\ 5ML INJ.
5.000	UNI	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML UNIDADES
10	UNI	ALCOOL BORICADO SOLUÇÃO
100	UNI	AMINOFILINA 24MG 10 ML CX COM 50 AMPOLAS
50	UNI	ATROVENT GTS AEROSSOL
5.000	UNI	BENZETACIL 1200000 UI AMPOLAS
500	UNI	BENZETACIL 600.000 UI AMPOLAS
50	UNI	BEROTEC GTS 20ML PARA AEROSSOL
20	UNI	BIOFENAC POMADA 60G
20	UNI	BIOFENAC SPRAY
1.000	UNI	BROMOPRIDA INJ. 2 ML 10MG AMPOLAS
5.000	UNI	CEFTRIAXONA INJ. 1G AMPOLAS
3.000	UNI	CEFTRIAXONA INJ. EV/ IM 500 MG AMPOLAS
1000	UNI	CETOPROFENO 100MG\ 2ML IM\ INJ.AMPOLA
1.200	UNI	CIMETIDINA INJETAVEL 150 MG/ML 2 ML AMPOLAS
100	UNI	CIPROFLOXACINO 200 MG INJ
200	UNI	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML UNIDADES

200	UNI	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML UNIDADES
50	UNI	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1LT
100	UNI	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL. 60 GR
100	UNI	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ. S/ VASO
50	UNI	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SPRAY
300	UNI	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G UNIDADES
5.000	UNI	COMPLEXO B INJ. 2 MLML AMPOLAS
500	UNI	DEBRIGEL HELIANTO HIDROGEL PARA HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POMADA 85GR
200	UNI	DERSANI (OLÉO DE GIRASSOL) 200 ML
100	UNI	DESPACILINA 4000 UI CX COM 50 AMPOLAS
10.000	UNI	DEXAMETASONA 04 MG 2,5 ML CX COM 100 AMPOLAS
00	UNI	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL AMPOLAS
10.000	UNI	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG 3 ML AMPOLAS
10.000	UNI	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLAS
200	UNI	DRAMIM B6 IM 50 MG AMPOLAS
10	UNI	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML
100	UNI	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML 2ML AMPOLAS
500	UNI	GENTAMICINA INJ 80 MG 02 ML AMPOLAS
500	UNI	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML UNIDADES FR
500	UNI	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML UNIDADES FR
500	UNI	HIDROCORTIZONA 100 MG AMPOLAS
1000	UNI	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLAS
2000	UNI	HIOSCINA (SIMPLES) INJ. 20MG 1ML CX AMPOLAS
2000	UNI	HIOSCINA COMPOSTA 05 ML AMPOLAS
10	UNI	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ml. Frasco 10ML
10	UNI	INSULINA HUMANAREGULAR 100 UI/ml. frasco 10ML
50	UNI	LIDOCAINA 20 MG\ GEL 30G TUBO
25	UNI	LIDOCAINA C VASOCONTRITOR .FRASCO 20 ML INJ.
100	UNI	METOCLOPRAMIDA 10 MG 02 ML AMPOLAS
10	UNI	METRONIDAZOL INETAVEL 500 MG
100	UNI	NEOMICINA POMADA
10	UNI	OLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML
2000	UNI	OMEPRAZOL INJ 40MG + DILUENTE AMPOLAS
2000	UNI	ONDANSETRONA 4MG AMPOLAS
1000	UNI	ONDANSETRONA 8MG AMPOLAS
500	UNI	PROMETAZINA 50 MG 02 MLCX COM 100 AMPOLAS
10.000	UNI	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL FLACONETES
5.000	UNI	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9% FRASCO
5.000	UNI	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9% FR.
5.000	UNI	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9% FR.

500	UNI	SORO GLICOSE 05% 250 ML FR.
500	UNI	SORO GLICOSE 05% 500 ML FR.
1.000	UNI	SORO RINGER SIMPLES 250 ML FR
500	UNI	SORO RINGER SIMPLES500 ML FR
10	UNI	SULFADIAZINA DE PRATA1% POTE DE 400 GR.
500	UNI	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50 G
500	UNI	TENOXICAN 40 MG IM/EV AMPOLA
10	UNI	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA,10 ML.OFTALMICO FRASCO.
05	UNI	VASELINA LIQUIDA 1LT
5.000	UNI	VITAMINA C INJETAVEL 500MG AMPOLAS
5	UNI	XILOCAINA COLIRIO ANESTESICO 10 ML

3.3. Para o SAMU

QUANTIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÕES
100	UNI	ADRENALINA 01MG ML INJ
200	UNI	ÁGUA DESTILADA 10 ML UNIDADES
100	UNI	ATROPINA 0,25 MG INJ AMP.
08	UNI	ATROVENTGTS PARA AEROSSOL
05	UNI	BEROTEC GTS 20ML PARA AEROSSOL
100	UNI	BROMOPRIDA INJ. 2 ML 10MG.
100	UNI	BUSCOPAM 20 MG/ML AMP.
50	UNI	CLORPROMAZINA 25 MG 5 ML AMP.
100	UNI	DIAZEPAN 10 MG AMP.
100	UNI	DICLOFENACO 75 MG AMP
100	UNI	DIPIRONA 500MG/ML 2 ML AMP
100	UNI	DOLANTINA 50 MG AMP.
100	UNI	FENITOINA 100 MG AMPOLA
100	UNI	FENOBARBITAL INJ IV/IM 200MG 2ML
100	UNI	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML AMP.
200	UNI	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML UNIDADES
200	UNI	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML UNIDADES
100	UNI	HALOPERIDOL 5 MG AMP.
100	UNI	HIDROCORTIZONA 500MG FRASCO
150	UNI	ISORDIL 5 MG COMP. SUBLINGUAL
100	UNI	METOCLOPRAMIDA 10 MG 02 ML INJ
100	UNI	MIDAZOLAN 15 MG AMP.
100	UNI	PROMETAZINA. 50 MG 02 MLCX COM 100 AMPOLAS
100	UNI	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9% FR
200	UNI	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9% FR.

250	UNI	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9% FR.
120	UNI	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML FR.
120	UNI	SORO GLICOSE 05% 500 ML FR.
200	UNI	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML
250	UNI	SORO RINGER SIMPLES 500 ML
10	TB	XYLOCAINA GELEIA

3.4. Para a Farmácia Básica

QUANTIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÕES
100.000	UNI	AAS 100 MG INF. COMP.
7.000	UNI	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10 MG/ML 120 ML
9.000	UNI	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 0,5 MG/ML 120 ML
60.000	UNI	ACIDO FOLICO CAIXA COMP.
1.000	UNI	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA
22.500	UNI	ALBENDAZOL 400 MG
10.000	UNI	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML UNIDADES
6.000	UNI	ATENOLOL 100 MG COMP.
5.000	UNI	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMP.
1000	UNI	AMBOXOL XAROPE ADULTO
1000	UNI	AMBOXOL XAROPE PEDIATRICO
7.500	UNI	AMINOFILINA COMP. 100 MG
100.000	UNI	AMIODARONA 200MG COMP.
400.000	UNI	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.VIA ORAL
50.000	UNI	AMOXICILINA 500MG CAPS
25.000	UNI	AMOXICILINA CÁPSULA - 500MG, CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS (EMBALAGEM HOSPITALAR)
6000	UNI	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125MG MG/5ML .VIA ORAL
6.000	UNI	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125MG/5ML
3000	UNI	AMOXILINA 400 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 57 MG/5ML .VIA ORAL
3.000	UNI	AMOXILINA SUSPENSÃO 50MG/ML - UNIDADES
30.000	UNI	ANLODIPINO 5 MG COMP
60.000	UNI	AZITROMICINA 500 MG COMP COMP
2.000	UNI	AZITROMICINA SUSP. 600 MG
64.000	UNI	BROMOPRIDA COMP. 10 MG COMP.
7.000	UNI	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20 ML
7.000	UNI	BUSCOPAN COMPOSTO GTS
37.500	UNI	BUSCOPAN COMPOSTO/ HIOSCINA COMP
35.000	UNI	CAPTOPRIL 25MG –COMP.
400.000	UNI	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.

50.000	UNI	CEFALEXINA COMPRIMIDO - 500MG, COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR)
5.000	UNI	CEFALEXINA SUSP
60.000	UNI	CELESTAMINE 0,25/2MG COMPRIMIDOS
3.000	UNI	CELESTAMINE XP 120 ML
50.000	UNI	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDOS
5.000	UNI	CETOCONAZOL CREME 20MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE CREME DE USO DERMATOLÓGICO
63.000	UNI	CICLO 21 LEVONORGESTREL, ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG / COMP.
9000	UNI	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP
48.000	UNI	CIMETIDINA COMP 200 MG COMP.
15.000	UNI	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDOS
9.600	UNI	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG, COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR)
1.000	UNI	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL
3.750	UNI	CLONIXINATO DE LISINA 125MG+ CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
30.000	UNI	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CAIXA
18.000	UNI	CLOTRIMAZOL 10 MG COMP
5.000	UNI	CREVAGIN CREME VAGINAL COM 40G + 7 APLICADORES
5.000	UNI	DECONGEX PLUS XAROPE 0,4MG + 1MG, CAIXA COM 1 FRASCO COM 120ML DE XAROPE + COPO MEDIDOR
5.000	UNI	DEXAMETASONA – POMADA
5.000	UNI	DEXAMETASONA 4 MG COMP.
7.000	UNI	DEXAMETASONA XAROPE 0,1 MG/ML 120 ML
20.000	UNI	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG comp.
300.000	UNI	DIAZEPAN 10MG COMP.
18.000	UNI	DICLOFENACO 50 MG COMP
2.000	UNI	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL
17.500	UNI	DIGOXINA 0,25MG COMP.
14.000	UNI	DIOVAN HCT 160+12,5MG VIA ORAL COMP
150.000	UNI	DIPIRONA COMP 500MG COMP.
100.000	UNI	DIPIRONA MONOIDRATA 1 GRAMA COMPRIMIDO
20.000	UNI	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML
7.000	UNI	DIPIRONA MONOIDRATADA SOLUÇÃO ORAL INFANTIL 50MG/MLFRASCO COM SERINGA DOSADORA
10.000	UNI	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMP.
5.000	UNI	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMP.
30.000	UNI	FENITOÍNA 100 MG COMP
50.000	UNI	FERNEGAN/PROMETAZINA 25MG COMP.
200.000	UNI	FERNOBARBITAL 100MG / COMP.
18.000	UNI	FLORATIL CAPSULA 200MG, CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS
15.000	UNI	FLORAX SM FLACONETES COM 5ML, PEDIÁTRICO

15.000	UNI	FLUCONAZOL COMP.
100.000	UNI	FLUOXETINA 20 MG COMP.
3.000	UNI	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML: FRASCO DE 120 ML + SERINGA DOSADORA EM ML
15.000	UNI	FUROSEMIDA 40MG / COMP.
36.000	UNI	GLIBENCLAMIDA 5 MG comp.
20.000	UNI	HALOPERIDOL 5 MG COMP
15.000	UNI	HIDROCLORORTIAZIDA 25MG –COMPR.
1.500	UNI	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. –FRASCOS
15.000	UNI	HIOSCINA 10MG –COMP.
25.000	UNI	IBUPROFENO 300MG / COMP.
100.000	UNI	IBUPROFENO 600 COMP
10.000	UNI	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML, CAIXA CONTENDO 1 FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL
15.000		IVERMECTINA 6 MG COMP.
56.000	UNI	LEVOFLOXACINO 750 MG comp.
19.200	UNI	LORATADINA COMP. 10 MG COMP.
2.500	UNI	LORATADINA XAROPE –UNIDADES
3.000	UNI	MAXITROL COLÍRIO 5ML
1.000	UNI	MEBENDAZOL SUSP 20 MG/ML 30 ML
25.000	UNI	METFORMINA 500MG /COMP.
25.000	UNI	METFORMINA 850 MG COMP
12.500	UNI	METILDOPA 500 MG COMP
1.000	UNI	METRONIDAZOL 250 MG SUSP
30.000	UNI	METRONIDAZOL COMP. 250 MG
500	UNI	METRONIDAZOL GELÉIA
1000	UNI	MICONAZOL 2% 20 MG CREME VAGINAL
5.000	UNI	NEOMICINA POMADA 10 MG
18.000	UNI	NIFEDINO 10MG / COMP.
30.000	UNI	NIFEDIPINO 20MG / COMP.
40.000	UNI	NIMESULIDA 100MG – COMP
5.000	UNI	NISTATINA CREME VAGINAL –UNIDADES
2000	UNI	NITAZOXANIDA 20 MG/ML FRASCO 100ML
4000	UNI	NITAZOXANIDA 500 MG/ML COMP.
3.000	UNI	NOREGYNA INJ.
56.000	UNI	OMEPRAZOL COMP. 20 MG COMP
70.000	UNI	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS
100.000	UNI	PARACETAMOL 500MG / comp.
100.000	UNI	PARACETAMOL 750MG / COMPRIMIDOS
8.000	UNI	PARACETAMOL GTS 200 MG/ML 15 ML
3600	UNI	PREDNISOLONA 3MG/ML 120ML SUSPENSÃO

4000	UNI	PREDNISOLONA 5MG COMP.
15.000	UNI	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDOS
16.000	UNI	PREDNISONA 20 MG COMP
50.000	UNI	PREDNISONA 5 MG COMP
25.000	UNI	PROPRANOLOL 40 MG COMP.
1.000	UNI	REPARYL GEL 30GR
1.000	UNI	RIVOTRIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO DE USO ORAL COM 20 ML FRASCOS
30.000	UNI	RIVOTRIL 2MG COMPRIMIDOS
9000	UNI	SECNIDAZOL 1000 MG COMP
9000	UNI	SIMETICONA 200 MG COMP
600	UNI	SIMETICONA GOTAS/ VIDROS
10.000	UNI	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL FLACONETES
2.500	UNI	SULFA+TRIM. SUSPENSÃO 40MG+8MG/ML - UNIDADES
16.000	UNI	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/800 MG COMP
5.000	UNI	SULFATIAZINA DE PRATA 30GR. CREME
75.500	UNI	SULFATO FERROSO COMP
120	UNI	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA C/ 6 PEDIÁTRICO
30.000	UNI	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO
30.000	UNI	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO
15.000	UNI	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO
3.000	UNI	TROK-N CREME DERMATOLÓGICO 10G
60.000	UNI	VENOVAZ 450 MG+50 MG
30.000	UNI	VITAMINA C +ZINCO+ VITAMINA D COMP

3.5. Para Fisioterapia / Academia de Saúde

QUANTIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÕES
10	UNI	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO SOLUÇÃO TÓPICA. TUBO DE ALUMÍNIO CREME 10MG/G 60G
20	UNI	FILTRO SOLAR FATOR 50 PROTEÇÃO UVA e UVB

3.6. Centro de Saúde da Mulher

QUANTIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÕES
150	UNI	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO SOLUÇÃO TÓPICA. TUBO DE ALUMÍNIO AEROSOL COM 85 ml(60G)
80	UNI	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO SOLUÇÃO TÓPICA. TUBO DE ALUMÍNIO CREME 10MG/G 60G

3.7. Para o CAPS

QUANTIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÕES
12.000	UNI	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMP
1500	UNI	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP
23.000	UNI	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.
3000	UNI	ARIPIRAZOL 10 MG COMP
50.000	UNI	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.
1.000	UNI	CARBONATO DE LÍTIO 300MG
2000	UNI	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG COMP.
250	UNI	CARBONATO DE LÍTIO XR 450MG COMP.
6.000	UNI	CITALOPRAM 20 MG COMP.
1000	UNI	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP
2000	UNI	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP.
2000	UNI	CLONAZEPAM 2 MG COMP.
60	UNI	CLOPIXOL INJ. AÇÃO PROLONGADA 200 MG.AMPOLA
3000	UNI	CLOPIXOL 10 MG COMP.
3.200	UNI	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMP
16.000	UNI	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.
16.000	UNI	CLORPROMAZINA 25 MG COMP.
60	UNI	DEPOSTERON 200 MG/2ml COMP.
2000	UNI	DESVENLAFAXINA 50 MG COMP
2.250	UNI	DIAZEPAM 10 MG COMP
600	UNI	DONEPEZILA 10 MG COMP.
600	UNI	DONEPEZILA 5 MG COMP.
3.000	UNI	ESCITALOPRAM 10 MG COMP.
3000	UNI	DULOXETINA 30 MG COMP
3000	UNI	DULOXETINA 60 MG COMP
4000	UNI	ESCITALOPRAM 10 MG COMP.
4000	UNI	ESCITALOPRAM 20 MG COMP
3.000	UNI	FENOBARBITAL 100MG COMP.
17.500	UNI	FLUOXETINA 20 MG COMP.
6.000	UNI	HALOPERIDOL 1 MG COMP.
8.000	UNI	HALOPERIDOL 5 MG COMP.
300	UNI	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG INJ. AMPOLAS
16.000	UNI	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMP.
8.000	UNI	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMP.
20	UNI	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40 MG/ML 20 ML
1000	UNI	MIRTAZAPINA 30 MG COMP.
60	UNI	NEOLEPTIL 1% PEDIATRICO FRASCO
10	UNI	NEOLEPTIL 4% ADULTO FRASCO

3000	UNI	NORTRIPTILINA 50 MG COMP
6000	UNI	OLANZAPINA 10 MG COMP.
3000	UNI	OLANZAPINA 5 MG COMP.
9.450	UNI	PAROXETINA 20MG COMP
100	UNI	PIPORTIL L4 25 MG 100/ML INJETÁVEL
100	UNI	PIPORTIL L4 25 MG 25MG/ML INJETÁVEL
8.000	UNI	PROMETAZINA 25 MG COMP.
8.000	UNI	QUETIAPINA 100 MG COMP.
8.000	UNI	QUETIAPINA 200 MG COMP.
8.000	UNI	QUETIAPINA 25 MG COMP.
20.000	UNI	RISPERIDONA 1 MG COMP
12	UNI	RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO
20.000	UNI	RISPERIDONA 2 MG COMP
20.000	UNI	RISPERIDONA 3 MG COMP. C/200 COMP
50	UNI	RISPERIDONA INJ. AÇÃO PROLONGADA 25 MG. AMPOLA
50.000	UNI	SERTRALINA 50 MG COMP.
3.600	UNI	TOPIRAMATO 100 MG COMP.
3000	UNI	TOPIRAMATO 50 MG COMP.
8.000	UNI	TORVAL CR 500MG COMP.
3.000	UNI	TRAZADONA (DONAREN) 50 MG COMP
3.000	UNI	VENLAFAXINA 150 MG COMP.
3000	UNI	VENLAFAXINA 37,5 MG COMP.
3.000	UNI	VENLAFAXINA 75 MG COMP.
10.000	UNI	ZOLPIDEM 10 MG COMP.

3.8. Para o EMAD/EMAP

QUANTIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÕES
400	UNI	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML UNIDADES
50	UNI	AMPICILINA INJ. 1G
03	UNI	ATROVENT GTS AEROSOL
150	UNI	BENZETACIL 1200000 UI AMPOLAS
150	UNI	BENZETACIL 600.000 UI AMPOLAS
03	UNI	BEROTEC GTS 20ML PARA AEROSOL
15	UNI	BIOFENAC POMADA 60G
40	UNI	BIOFENAC SPRAY
100	UNI	BROMOPRIDA INJ. 2 ML 10MG AMPOLAS
50	UNI	CEFALOTINA INJ. 1 G AMPOLAS
150	UNI	CEFTRIAXONA INJ. 1G AMPOLAS
150	UNI	CEFTRIAXONA INJ. EV/ IM 500 MG AMPOLAS
02	UNI	CELESTONE GOTAS 0,5MG /ML PARA AEROSOL

240	UNI	CIMETIDINA INJETAVEL 150 MG/ML 2 ML AMPOLAS
40	UNI	CIPROFLOXACINO 200 MG INJ
200	UNI	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML UNIDADES
200	UNI	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML UNIDADES
05	UNI	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1LT
15	UNI	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL. 60 GR
10	UNI	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ. S/ VASO
80	UNI	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G 10 UNIDADES
200	UNI	COMPLEXO B INJ. 2 MLML AMPOLAS
100	UNI	DEBRIGEL HELIANTO HIDROGEL PARA HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POMADA 85GR
100	UNI	DERSANI (OLÉO DE GIRASSOL) 200 ML
50	UNI	DESPACILINA 4000 UI AMPOLAS
100	UNI	DEXAMETASONA 02 MG 01 ML AMPOLAS
200	UNI	DEXAMETASONA 04 MG 2,5 ML AMPOLAS
100	UNI	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL AMPOLAS
200	UNI	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG 3 ML AMPOLAS
360	UNI	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLAS
200	UNI	DRAMIM B6 IM 50 MG AMPOLAS
100	UNI	GENTAMICINA INJ 20 MG 01 ML AMPOLAS
100	UNI	GENTAMICINA INJ 40 MG/ML AMPOLAS
200	UNI	GENTAMICINA INJ 80 MG 02 ML AMPOLAS
200	UNI	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML UNIDADES
200	UNI	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML UNIDADES
100	UNI	HIDROCORTIZONA 100 MG AMPOLAS
100	UNI	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLAS
50	UNI	HIOSCINA (SIMPLES) INJ. 20MG 1ML AMPOLAS
100	UNI	HIOSCINA COMPOSTA 05 ML AMPOLAS
60	UNI	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG COMP.
100	UNI	METOCLOPRAMIDA 10 MG 02 ML AMPOLAS
30	UNI	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA
80	UNI	OMEPRAZOL INJ 40MG + DILUENTE AMPOLAS
100	UNI	ONDANSETRONA 4MG AMPOLAS
100	UNI	ONDANSETRONA 8MG AMPOLAS
100	UNI	PAPAINA EM CREME A 10% EM CREME TUBO DE 20 GR
100	UNI	PAPAINA EM CREME A 6% EM CREME TUBO DE 20 GR
100	UNI	PAPAINA EM GEL A 2% DE TUBO DE 20 GR
100	UNI	PAPAINA EM GEL A 8% DE TUBO DE 20 GR
100	UNI	PROMETAZINA 50 MG 02 ML AMPOLAS
240	UNI	RANITIDINA 50MG/2ML AMPOLAS
200	UNI	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL COM 50 FLACONETES

420	UNI	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9% FRASCO
240	UNI	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9% FR.
120	UNI	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9% FR.
48	UNI	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML FR.
48	UNI	SORO RINGER SIMPLES 500 ML FR
100	UNI	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50 G
200	UNI	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G
300	UNI	VITAMINA C INJETÁVEL 500MG AMPOLAS
05	UNI	XILOCAINA COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML

Saúde mental

QUANT	TIPO	ESPECIFICAÇÕES
10.000	UNI	SERTRALINA 50 MG COMP
5.000	UNI	SERTRALINA 100 MG COMP
8.000	UNI	FLUOXETINA 20 MG .COMP
3.000	UNI	ESCITALOPRAM 10 MG COMP
3.000	UNI	ESCITALOPRAM 20 MG COMP
10.000	UNI	ZOLPIDEM 10 MG.COMP

2.) Da fundamentação/justificativa:

Justifica-se em face a necessidade da utilização dos medicamentos nos pacientes do município de Indiará, visando a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços da rede municipal de saúde.

A contratação de fornecedor através de processo licitatório e, por consequente, aquisição dos itens especificados a seguir, se faz necessário para garantir o fornecimento até dezembro 2023, podendo ser prorrogado se necessário for, conforme a lei de licitação.

3.) Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- Cópia do CNPJ da empresa
- Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- CND trabalhista;
- Cópia da CND junto ao FGTS.
- Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** estimado na licitação nos termos do inciso II do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, conforme dotações parte integrantes do processo.

ATENÇÃO BÁSICA

- Dotação: 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00
- Fonte: 107
- Ficha: 325

HOSPITAL MUNICIPAL

- Dotação: 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00
- Fonte: 107
- Ficha: 364

EMAD

- Dotação: 10.01.10.1060.301.2.057.3.3.90.30.00
- Fonte: 107
- Ficha: 364

SAMU

- Dotação: 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00
- Fonte: 107
- Ficha: 372

CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

- Dotação: 10.01.10.1060.301.2.056.3.3.90.30.00
- Fonte: 107
- Ficha: 339

VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

- Dotação: 10.01.10.1060.305.2.037.3.3.90.30.00
- Fonte: 107
- Ficha: 378

CAPS

- Dotação: 10.01.10.1060.301.2.057.3.3.90.30.00
- Fonte: 107
- Ficha: 354

Fisioterapia e Academia de Saúde

- Dotação: 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00
- Fonte: 107
- Ficha: 357

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento realizado em até 5 dias após emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

6.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 meses.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a.OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de Indiará/GO, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Indiará/GO e para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Indiará/GO tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

2023.

INDIARA, 10 DE MAIO DE

Terezinha de Lourdes Cunha e Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2021-RH

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023

Processo nº 2803/2023

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2023.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023

Processo nº 2803/2023

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2023.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023

Processo nº 2803/2023

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2023.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023

Processo nº 2803/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DE
INDIARA/GO E _____, CONFORME
CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO
DELINEADAS:**

FUNDO MUNICIPAL DE _____, fundo público vinculado ao Município de Indiará/GO, sediado na _____, Indiará-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. ____/2023 e Pregão Eletrônico nº. ____/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de _____, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UND	MARCA	QNT	VALOR	VALOR
------	------------	-----	-------	-----	-------	-------

	ESPECIFICAÇÃO				UNIT.	TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Atenção Básica: 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. Fonte: 107. Ficha: 325; Hospital Municipal: 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. Fonte: 107. Ficha: 364; EMAD: 10.01.10.1060.301.2.057.3.3.90.30.00. Fonte: 107. Ficha: 364; SAMU: 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00. Fonte: 107. Ficha: 372; Centro De Saúde Da Mulher: 10.01.10.1060.301.2.056.3.3.90.30.00. Fonte: 107. Ficha: 339; Vigilância Epidemiológica: 10.01.10.1060.305.2.037.3.3.90.30.00. Fonte: 107. Ficha: 378; CAPS: 10.01.10.1060.301.2.057.3.3.90.30.00. Fonte: 107. Ficha: 354; Fisioterapia e Academia de Saúde: 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. Fonte: 107. Ficha: 357.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a __ (____) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **06 (seis) dias** contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Indiará-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Indiará-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Indiará, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo

às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e

previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Indiara - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Indiara - GO, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF _____

2) _____

CPF _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço ____/2023, para:

Pregão Eletrônico nº: ____/2023

Processo Adm. Nº: ____/2023

Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às xx horas do dia xx/xx/xxxx, no **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Rua José Alves dos Reis, QD 05, LT 05, St. Centro, nesta Cidade de Indiará, doravante denominada simplesmente **FMS**, neste ato representado por sua Gestora **Sra. TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA**, nomeada via Decreto Municipal nº002/2021, casada, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Indiará– GO, representada pela Pregoeira, Sra. SHEILA FERNANDES PEREIRA brasileira, portador do CPF/MF nº xxxx, e os membros da Equipe de Apoio xxxxxxxx, xxxxx, designados pelo Decreto nº 022/2021-RH, de 04/01/2021, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de _____, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL

	NOME: CPF: CEF AG: CC:
--	--

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ____ de ____ de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL R\$						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os

pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Indiara-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

g) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

h) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

g) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

h) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

i) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições

contidas na legislação.

- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#);

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#);

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII](#)

do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente

comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº /2023 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº /2023 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de / /2023, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INDIARA /GO, de ____ de 2023.

TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

SHEILA FERNANDES PEREIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2023

Processo n° 2803/2023

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	MARCA	VL. MED. UNL. DO ITEM	VL. MED. TOTAL DO ITEM
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10 MG/ML 120 ML	UND	7.000,00			
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 0,5 MG/ML 120 ML	UND	9.000,00			
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO (AAS 100 MG INF)	UND	100.000,00			
4	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	UND	60.000,00			
5	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML INJ.AMP.	UND	200,00			
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMP.	UND	13.000,00			
7	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLAS	UND	400,00			
8	ADENOSINA 6 MG/2ML AMP	UND	300,00			
9	ADRENALINA 01MG ML INJ (EPINEFRINA)	UND	1.100,00			
10	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	UND	65.600,00			
11	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	UND	22.500,00			
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	UND	10.000,00			
13	ALBUMINA 200MG/ML FRASCO 50ML	UND	25,00			
14	ALCOOL BORICADO (ALCOOL BENZILICO)	UND	10,00			

15	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP.	UND	1.500,00		
17	AMBROXOL XAROPE ADULTO	UND	1.000,00		
16	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	UND	1.000,00		
18	AMINOFILINA 24MG 10 ML	UND	4.800,00		
19	AMINOFILINA COMP. 100 MG	UND	7.500,00		
20	AMIODARONA 200MG COMP.	UND	100.000,00		
21	AMIODARONA INJ 150MG 3ML	UND	500,00		
22	AMITRIPTILINA 25MG. COMP.	UND	423.000,00		
23	AMOXICILINA 500MG CAPS	UND	50.000,00		
24	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125MG/5ML	UND	6.000,00		
25	AMOXILINA 400MG/5ML+ CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/5ML	UND	3.000,00		
26	AMOXILINA SUSPENSÃO 50MG/ML	UND	3.000,00		
27	AMPICILINA INJ. 1G	UND	6.050,00		
28	ANLODIPINO 5 MG COMP.	UND	30.000,00		
29	ATENOLOL 100 MG COMP.	UND	18.000,00		
30	ATROPINA 0,25 MG INJ.	UND	100,00		
31	ATROVENT GTS AEROSOL (IPRATROPIO BROMETO)	UND	111,00		
32	AZITROMICINA 500 MG COMP	UND	30.000,00		
33	AZITROMICINA SUSP. 600 MG	UND	2.000,00		
34	BENZILPENICILINA (BENZETACIL 1200000 UI)	UND	7.650,00		
35	BENZILPENICILINA (BENZETACIL 600.000 UI)	UND	3.150,00		
36	BEROTEC GTS 20ML PARA AEROSOL (FENOTEROL BROMIDRATO)	UND	108,00		
37	BETAMETASONA (CELESTAMINE) 0,25 2MG	UND	60.000,00		
38	BETAMETASONA (CELESTAMINE) XP 120 ML	UND	3.000,00		
39	BICARBONATO DE SÓDIO INJ 8% AMPOLAS	UND	800,00		
40	BIOFENAC POMADA 60G (DICLOFENACO)	UND	635,00		
41	BIOFENAC SPRAY (DICLOFENACO)	UND	60,00		
42	BISACODIL 5MG / DRAGEAS.	UND	6.000,00		
43	BROMOPRIDA COMP. 10 MG	UND	64.100,00		
44	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20 ML	UND	7.000,00		
45	BROMOPRIDA INJ. 2 ML 10MG	UND	13.600,00		
46	BUPIVACAINA + GLICOSE INJ. 0,5% PESADA	UND	2.000,00		
47	BUSCOPAM COMPOSTA 05 ML (ESCOPOLAMINA) INJ	UND	17.100,00		
48	BUSCOPAN 10 MG/MLGTS (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO)	UND	7.000,00		

49	CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	35.000,00		
50	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	UND	150.000,00		
51	CARBONATO DE LITIO 300MG	UND	2.000,00		
52	CARBONATO DE LITIO CR 450MG COMP.	UND	2.250,00		
53	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	50,00		
54	CARVEDILOL 6,25 MG VO COMP.	UND	500,00		
55	CEFALEXINA COMPRIMIDO - 500MG, (EMBALAGEM	UND	50.000,00		
56	CEFALEXINA SUSP	UND	5.000,00		
57	CEFALOTINA INJ. 1 G	UND	5.050,00		
58	CEFTRIAXONA INJ. 1G	UND	16.650,00		
59	CEFTRIAXONA INJ. EV/ IM 500 MG	UND	8.250,00		
60	CELESTONE GOTAS 0,5MG ML PARA AEROSSOL	UND	100,00		
61	CETOCONAZOL 200MG COMP.	UND	50.000,00		
62	CETOCONAZOL CREME 20MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE CREME DE USO DERMATOLÓGICO	UND	5.000,00		
63	CETOPROFENO 100MG/2ML IM/ INJ.AMPOLA	UND	1.100,00		
64	CICLO 21 LEVONORGESTREL, ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG	UND	63.000,00		
65	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP	UND	9.000,00		
66	CIMETIDINA COMP 200 MG.	UND	48.000,00		
67	CIMETIDINA INJETAVEL 150 MG/ML 2 ML	UND	19.240,00		
68	CINARIZINA 75 MG COMP.	UND	15.000,00		
69	CIPROFLOXACINO 200 MG INJ	UND	240,00		
70	CITALOPRAM 20 MG.COMP.	UND	6.000,00		
71	CLEXANE 20MG INJETAVEL COM 2 SERINGAS DE 0,4 ML / SISTEMA DE SEGURANÇA	UND	720,00		
72	CLEXANE 40MG INJETAVEL COM 10 SERINGAS DE 0,4 ML / SISTEMA DE SEGURANÇA	UND	1.800,00		
73	CLINDAMICINA INJ 150 MG/ML	UND	500,00		
74	CLONAZEPAM 0,5 MG.COMP	UND	2.000,00		
75	CLONAZEPAM 2 MG.COMP.	UND	11.600,00		
76	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	1.000,00		
77	CLOPIDOGREL 75 MG COMP.	UND	9.000,00		
78	CLOPIXOL INJETÁVEL AÇÃO PROLONGADA 200 MG. AMPOLA	UND	60,00		
79	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	UND	1.000,00		
80	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	UND	1.000,00		
81	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1L	UND	500,00		

82	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1LT	UND	150,00		
83	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMP.	UND	3.200,00		
84	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE INJ 0,5% PESADA 100X4ML	UND	1.000,00		
85	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	UND	30.000,00		
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL. 60 GR	UND	265,00		
87	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SPRAY	UND	100,00		
88	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 ML 2% INJ. S/ VASO	UND	1.110,00		
89	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG / 2 ML AMPOLAS	UND	4.250,00		
90	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	UND	16.000,00		
91	CLORPROMAZINA 25 MG.COMP.	UND	17.600,00		
92	CLORPROMAZINA INJ 25MG 5ML AMPOLAS	UND	1.050,00		
93	CLOTRIMAZOL CREME	UND	100,00		
94	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G	UND	5.100,00		
95	COMPLEXO B INJ. 2 MLML AMPOLAS	UND	20.200,00		
96	CREVAGIN CREME VAGINAL COM 40G + 7 APLICADORES	UND	5.000,00		
97	DEBRIGEL HELIANTO HIDROGEL PARA HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POMADA 85GR	UND	600,00		
98	DECONGEX PLUS XAROPE 0,4MG + IMG, CX COM 1FR 120ML XAROPE + COPO MEDIDOR	UND	5.000,00		
99	DERSANI (OLÉO DE GIRASSOL) 200 ML	UND	700,00		
100	DESLANOSIDO INJ 0,2 MG/ML AMPOLAS	UND	400,00		
101	DESPACILINA 4000 UI AMPOLAS	UND	150,00		
102	DESVENLAFAXINA 50 MG COMP.	UND	2.000,00		
103	DEXAMETASONA – POMADA	UND	5.000,00		
105	DEXAMETASONA 02 MG 01 ML AMPOLAS	UND	2.600,00		
106	DEXAMETASONA 04 MG 2,5 ML AMPOLAS	UND	25.200,00		
107	DEXAMETASONA 04 MG COMP.	UND	5.000,00		
104	DEXAMETASONA XAROPE 0,1 MG/ML 120 ML	UND	7.000,00		
108	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG comp.	UND	20.000,00		
109	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL AMPOLAS	UND	5.200,00		
110	DIAZEPAN 10MG.COMP	UND	302.450,00		
111	DICLOFENACO 50 MG COMP	UND	18.000,00		

112	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO SOLUÇÃO TÓPICA. TUBO DE ALUMÍNIO AEROSOL COM 85 ML 60G	UND	150,00		
113	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO SOLUÇÃO TÓPICA. TUBO DE ALUMÍNIO CREME 10MG/G 60G	UND	90,00		
114	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	UND	2.000,00		
115	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG 3 ML AMPOLAS	UND	26.100,00		
116	DIGOXINA 0,25MG. COMP	UND	17.500,00		
117	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLAS	UND	57.860,00		
118	DIPIRONA 500 MG/ML COMP	UND	150.000,00		
119	DIPIRONA MONOIDRATA 1 GRAMA COMPRIMIDO.	UND	100.000,00		
120	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20ML	UND	20.000,00		
121	DIPIRONA MONOIDRATADA SOLUÇÃO ORAL (INFANTIL) 50 MG/ML: FRASCOS COM 100 ML + SERINGA DOSADORA.	UND	7.000,00		
122	DOBUTAMINA INJ. 12,5 MG/ML 20 ML AMPOLAS	UND	400,00		
123	DOLANTINA 50 MG AMP.(PETIDINA CLORIDRATO)	UND	100,00		
124	DONEPEZILA 10 MG COMP.	UND	600,00		
125	DONEPEZILA 5 MG COMP.	UND	600,00		
126	DOPAMINA 5 MG/ML INJ.	UND	400,00		
127	DRAMIM B6 IM 50 MG (DIMENIDRATO)	UND	40.400,00		
128	EFORTIL INJ. 1ML 10MG (ETILEFRINA CLORIDRATO)	UND	1.800,00		
129	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP.	UND	15.600,00		
130	EPINEFRINA 1 MG/ML AMP.	UND	4.000,00		
131	EPITEZAN BISNAGA 3,5 G (RETINOL)	UND	100,00		
132	ESCITALOPRAM 10 MG COMP.	UND	10.000,00		
133	ESCITALOPRAM 20 MG COMP.	UND	7.000,00		
134	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (BUSCOPAN) COMPOSTO/ HIOSCINA COMP	UND	37.500,00		
135	ESPIRONOLACTONA 50MG VO	UND	1.200,00		
136	FENITOÍNA 100 MG COMP	UND	30.000,00		
137	FENITOÍNA 100 MG.AMPOLA	UND	100,00		
138	FENITOINA INJ 50MG/ML 5 ML	UND	200,00		
139	FENOBARBITAL 100MG COMP.	UND	3.000,00		
140	FENOBARBITAL INJ IV/IM 200MG 2ML	UND	650,00		

141	FENOBARBITAL SOL.ORAL 4%	UND	50,00		
142	FENTANIL SEM CORANTE 2ML (FENTANILA)	UND	3.000,00		
143	FERNEGAN/PROMETAZINA 25MG COMP..	UND	50.000,00		
144	FERNOBARBITL 100MG / COMP.	UND	200.000,00		
145	FILTRO SOLAR FATOR 50 PROTEÇÃO UVA e UVB (PROTETOR SOLAR)	UND	20,00		
146	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML (PROPILENOGLICOL)	UND	10,00		
147	FLEET ENEMA FRASCO 133 ML (FOSFATO DE SODIO)	UND	500,00		
148	FLORATIL CÁPSULA 200MG, CAIXA DE CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS (PROBIÓTICO)	UND	18.000,00		
149	FLORAX SM COM 5ML, PEDIÁTRICO (PROBIÓTICO)	UND	15.000,00		
150	FLUCONAZOL 150 mg COMP.	UND	15.000,00		
151	FLUMAZENIL INJ 0,5MG/5ML	UND	200,00		
152	FLUOXETINA 20 MG COMP.	UND	125.500,00		
153	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML: FRASCO DE 120 ML + SERINGA DOSADORA EM ML	UND	3.000,00		
154	FURACIN SOLUÇÃO 02MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 20G. (PARAMONOCLOFENOL)	UND	50,00		
155	FUROSEMIDA 40MG COMP.	UND	15.000,00		
156	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML 2ML AMP.	UND	4.200,00		
157	GENTAMICINA INJ 20 MG 01 ML AMP	UND	1.000,00		
158	GENTAMICINA INJ 40 MG/ML AMPOLAS	UND	2.600,00		
159	GENTAMICINA INJ 80 MG 02 ML AMPOLAS	UND	3.800,00		
160	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	UND	36.000,00		
161	GLICERINA 1000 ML (CREME HIDRATANTE)	UND	100,00		
162	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML	UND	2.300,00		
163	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML	UND	2.300,00		
164	GLUCONATO DE CALCIO 10 % 10ML	UND	500,00		
165	HALOPERIDOL 1 MG COMP. COMP.	UND	6.000,00		
166	HALOPERIDOL 5 MG COMP	UND	28.000,00		
167	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG INJ. AMPOLAS	UND	420,00		
168	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML 1ML	UND	650,00		
169	HEMOBLOCK INJ 250 MG/5ML (ACIDO TRANEXAMICO)	UND	250,00		
171	HEPARINA 0,25 ML SUBCUTANEA BAIXO PESO.	UND	250,00		
170	HEPARINA 5000 UI 05 ML	UND	250,00		

172	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML 1 ML	UND	1.000,00		
173	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UND	15.000,00		
174	HIDROCORTIZONA 100 MG AMP.	UND	20.600,00		
175	HIDROCORTIZONA 500 MG AMP	UND	15.000,00		
176	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.	UND	1.500,00		
177	HIOSCINA (SIMPLES) INJ. 20MG 1ML (ESCOPOLAMINA)	UND	3.550,00		
178	IBUPROFENO 600 MG COMP	UND	100.000,00		
179	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML, CAIXA CONTENDO 1 FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	UND	10.000,00		
180	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI – RHO – MATERGAN	UND	100,00		
181	INIBINA INJ 5MG/ML 2ML (ISOXSUPRINA)	UND	100,00		
182	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. FRASCO 10 ML	UND	10,00		
183	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/FRASCO 10 ML	UND	10,00		
184	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG (ISOSSORBIDA)	UND	1.650,00		
185	IVERMECTINA 6MG COMP	UND	5.000,00		
186	KANAKION INJ. 10MG 1ML (FITOMENADIOMA)	UND	750,00		
187	KETALAR 500MG/5ML INJ (CETAMINA CLORIDRATO)	UND	250,00		
188	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	UND	56.000,00		
189	LEVOFLOXACINO INJ 100 ML	UND	600,00		
190	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMP.	UND	16.000,00		
191	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMP.	UND	8.000,00		
192	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40 MG/ML 20 ML	UND	29,00		
193	LIDOCAINA 2% INJ SEM VASO 20ML	UND	2.500,00		
194	LIDOCAINA 20 MG/GEL 30G TUBO	UND	50,00		
195	LIDOCAINA 5% P/ RAQUIANESTESIA 75MG	UND	200,00		
196	LIDOCAINA C/ VASOCONTRITOR, FRASCO 20 ML INJ.	UND	25,00		
197	LORATADINA COMP. 10 MG COMP.	UND	19.200,00		
198	LORATADINA XAROPE	UND	2.500,00		
199	MANITOL 20 % 250ML SIST. FECHADO	UND	600,00		
200	MAXITROL COLÍRIO 5ML (DEXAMETASONA)	UND	3.000,00		
201	METFORMINA 500MG / COMP.	UND	25.000,00		
202	METFORMINA 850 MG COMP	UND	25.000,00		
203	METHERGIN INJ 0,2 MG COMP.	UND	1.500,00		

204	METHERGIN INJ 0,2MG/ML (ERGOMETRINA MALEATO)	UND	1.500,00		
205	METILDOPA 500 MG COMP	UND	12.500,00		
206	METOCLOPRAMIDA 10 MG 02 ML INJ	UND	1.200,00		
207	METRONIDAZOL 250 MG SUSP	UND	1.150,00		
208	METRONIDAZOL COMP. 250 MG COMP	UND	30.000,00		
209	METRONIDAZOL GELÉIA	UND	500,00		
210	METRONIDAZOL INJETAVEL 500 MG	UND	260,00		
211	MICONAZOL 2% 20 MG/G CREME VAGINAL	UND	1.000,00		
212	MIDAZOLAN 15MG / 3ML AMP.	UND	1.100,00		
213	MIRTAZAPINA 30 MG COMP.	UND	1.000,00		
214	MORFINA 10 MG/ML 5ML INJ	UND	1.750,00		
215	NALOXONA 0,4 MG/ML AMP.1 ML	UND	400,00		
216	NEOMICINA POMADA 10 MG	UND	5.100,00		
217	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA	UND	18.000,00		
218	NIFEDIPINO 20MG / COMP.	UND	30.000,00		
219	NIMESULIDA 100MG –COMP.	UND	40.000,00		
220	NISTATINA CREME VAGINAL	UND	5.000,00		
221	NITAZOXANIDA 20 MG/ML FR	UND	2.000,00		
222	NITAZOXANIDA 500MG COMP.	UND	4.000,00		
223	NITROPRUSSIOATO DE SÓDIO 50MG / AMPOLAS.	UND	250,00		
224	NORADRENALINA INJ 8MG (NOREPINEFRINA)	UND	500,00		
225	NOREGYNA INJ. (NORETISTERONA)	UND	3.000,00		
226	NORIPURUM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 5 ML (HIDROXIDO DE FERRO)	UND	2.500,00		
227	NUBAIN 10 MG/ML AMP.(NALBUFINA CLORIDRATO)	UND	500,00		
228	OCITOCINA 5UI/ML 1ML AMP	UND	1.200,00		
229	OLANZAPINA 10 MG COMP	UND	6.000,00		
230	OLANZAPINA 5 MG COMP	UND	3.000,00		
231	OLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML(PETROLATO)	UND	50,00		
232	OMEPRAZOL COMP. 20 MG COMP	UND	56.000,00		
233	OMEPRAZOL INJ 40MG + DILUENTE	UND	8.080,00		
234	ONDANSETRONA 4MG AMPOLAS	UND	2.100,00		
235	ONDANSETRONA 8MG AMPOLAS	UND	11.100,00		
236	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETAVELAMPOLAS	UND	1.500,00		
237	PAPAINA EM CREME A 10% EM CREME TUBO DE 20 GR	UND	100,00		

238	PAPAINA EM CREME A 2% EM CREME TUBO DE 20 GR	UND	100,00		
239	PAPAINA EM CREME A 6% EM CREME TUBO DE 20 GR	UND	100,00		
240	PAPAINA EM GEL A 8% DE TUBO DE 20 GR	UND	100,00		
241	PARACETAMOL 500MG / COMP.	UND	100.000,00		
242	PARACETAMOL 750MG / COMPRIMIDOS	UND	100.000,00		
243	PARACETAMOL GTS 200 MG/ML 15 ML	UND	8.000,00		
244	PAROXETINA 20MG COMP	UND	9.450,00		
245	PIPORTIL L4 25 MG 100/ML AMPOLAS INJETÁVEL (PIPOTIAZINA PALMITATO)	UND	100,00		
246	PIPORTIL L4 25 MG 25MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL (PIPOTIAZINA PALMITATO)	UND	100,00		
248	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML SOLUÇÃO	UND	3.600,00		
249	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDOS	UND	54.000,00		
247	PREDNISONA 20 MG COMP	UND	16.000,00		
250	PROFENID INJETÁVEIS 100MG IM – 2ML (CETOPROFENO)	UND	200,00		
251	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMP.	UND	8.000,00		
252	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG 02 ML AMPOLAS	UND	5.400,00		
253	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10MG/ML / AMPOLAS	UND	250,00		
254	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMP.	UND	75.000,00		
255	QUELICIN 500MG FRASCO (SUXAMETONIO CLORETO)	UND	100,00		
256	QUETIAPINA 100 MG COMP.	UND	8.000,00		
257	QUETIAPINA 200 MG COMP.	UND	8.000,00		
258	QUETIAPINA 25 MG COMP.	UND	8.000,00		
259	REPARYL GEL 30G REPARYL GEL 30G(ESCINA)	UND	1.000,00		
260	RISPERIDONA 1 MG COMP.	UND	20.000,00		
261	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO	UND	12,00		
262	RISPERIDONA 2 MG COMP.	UND	20.000,00		
263	RISPERIDONA 3 MG COMP.	UND	20.000,00		
264	RISPERIDONA INJEÇÃO PROLONG. 25 MG.AMPOLA	UND	50,00		
265	RIVOTRIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO DE USO ORAL COM 20 ML EMBALAGEM HOSPITALAR FRASCOS (CLONAZEPAM)	UND	1.000,00		
266	RIVOTRIL 2MG EMBALAGEM HOSPITALAR COMPRIMIDOS (CLONAZEPAM)	UND	30.000,00		

267	SECNIDAZOL 1000 MG COMP	UND	9.000,00		
268	SERTRALINA 100 MG COMP	UND	5.000,00		
269	SERTRALINA 50 MG COMP.	UND	60.000,00		
270	SIMETICONA 200 MG COMP	UND	9.000,00		
271	SIMETICONA GOTAS/ VIDROS	UND	600,00		
272	SINVESTATINA 10MG COMPRIMIDO	UND	30.000,00		
273	SINVESTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	30.000,00		
274	SINVESTATINA 40MG COMPRIMIDO	UND	15.000,00		
275	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL FLACONETES.(SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL)	UND	20.200,00		
276	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9% FRASCO(CLORETO DE SÓDIO)	UND	40.520,00		
277	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9% FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	25.440,00		
278	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9% FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	17.370,00		
279	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	18.000,00		
280	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	10.720,00		
281	SORO GLICOSE 05% 250 ML FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	8.500,00		
282	SORO GLICOSE 05% 500 ML FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	19.740,00		
283	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML FR. (CLORETO DE SÓDIO)	UND	2.168,00		
284	SORO RINGER SIMPLES 250 ML FR (CLORETO DE SÓDIO)	UND	1.000,00		
285	SORO RINGER SIMPLES 500 ML (CLORETO DE SÓDIO) FR	UND	2.718,00		
286	SULFA+TRIM.SUSPENSÃO 40MG+8MG/ML (SULFAMETOXAZOL)	UND	2.500,00		
287	SULFADIAZINA DE PRATA 30GR.	UND	5.000,00		
288	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50 G	UND	2.600,00		
289	SULFADIAZINA DE PRATA1% POTE 400MG.	UND	10,00		
290	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/800 MG COMP	UND	16.000,00		
291	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML 01ML AMPOLAS	UND	750,00		
292	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML AMPOLAS	UND	250,00		
293	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	UND	200,00		
294	SULFATO FERROSO COMP.	UND	75.000,00		

295	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO (GLICEROL)	UND	120,00		
296	TENOXICAN INJ. EV. 20 MG AMPOLAS	UND	5.000,00		
297	TENOXICAN INJ. EV. 40 MG AMPOLAS	UND	500,00		
298	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILETRINA, 10 ML SOL. OFTÁLMICO FRASCO	UND	10,00		
299	TOPIRAMATO 100 MG CAIXA COMP.	UND	3.600,00		
300	TOPIRAMATO 50 MG COMP.	UND	3.000,00		
301	TORVAL CR 500MG COMP. (ÁCIDO VALPRÓICO)	UND	8.000,00		
302	TRAMADOL 2 ML INJ 100MG AMPOLAS	UND	4.800,00		
303	TRAZADONA (DONAREN) 50 MG COMP	UND	3.000,00		
304	TROK-N CREME DERMATOLÓGICO 10G (CETOCONAZOL)	UND	3.000,00		
305	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 160+12,5MG COMP.	UND	14.000,00		
306	VASELINA LÍQUIDA 1LT (CREME HIDRATANTE)	UND	17,00		
307	VENLAFAXINA 150 MG COMP.	UND	3.000,00		
308	VENLAFAXINA 37,5 MG COMP.	UND	3.000,00		
309	VENLAFAXINA 75 MG COMP.	UND	3.000,00		
310	VENOFAZ 450 MG+50MG COMP. (DIOSMINA)	UND	60.000,00		
311	VITAMINA C + ZINCO+ VITAMINA D COMP.	UND	30.000,00		
312	VITAMINA C INJETÁVEL 500MG AMPOLAS (ÁCIDO ESCÓRBICO)	UND	12.300,00		
313	XILOCAÍNA COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML (LIDOCAÍNA CLORIDRATO)	UND	50,00		
314	XYLOCAÍNA GELÉIA (LIDOCAÍNA CLORIDRATO)	UND	10,00		
315	ZOLPIDEM 10 MG COMP.	UND	20.000,00		
				Total:	

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.



Gestão 2021/2024

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023

Processo nº 2803/2023

**DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO
PREGÃO**

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023

Processo nº 2803/2023

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa _____ CNPJ _____
_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de
qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:
_____.
(Local), aos ____ / ____ / 2023.

(Assinatura)

**OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE
RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A COMISSÃO
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, PELO TELEFONE: (64) 3547-
1157. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

**TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA
CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE
DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA
OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO
DIRETAMENTE AO LICITANTE.**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O MAPA DE APURAÇÃO FINAL substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo da Empresa